
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

**Dispõe sobre a proibição de corte dos serviços de energia elétrica, água, esgoto e gás, no Estado de Mato Grosso, pelo período de 90 (noventa) dias, aos usuários beneficiários da tarifa social, em razão da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica suspenso pelo período de 90 (noventa) dias, o corte dos serviços de energia elétrica, água, esgoto e gás, no Estado de Mato Grosso, aos usuários beneficiários da tarifa social, devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

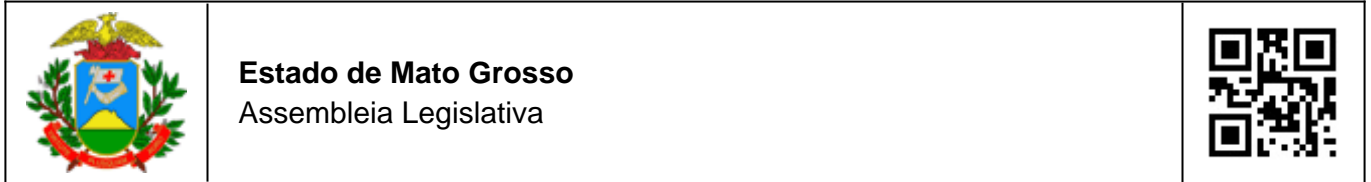
## JUSTIFICATIVA

Diante das dificuldades financeiras que a população mato-grossense está enfrentando ocasionadas pela queda na arrecadação de todos os setores produtivos, submeto a discussão e deliberação dos nobres pares, projeto de lei que proíbe pelo prazo de 90 dias o corte de serviços essenciais, devido ao coronavírus.

O período de 90 dias serve para que os usuários de tais serviços possam se organizar financeiramente e tenham ainda condições plenas para sanar todas as necessidades financeiras que venham a enfrentar.

É uma medida que beneficiará milhares de consumidores, que desde já estão arriscados a perder seu emprego, ou o lucro do seu negócio, e que, portanto, encontrarão dificuldades ou não terão condições de honrar com esses compromissos, realidade essa que já vem acontecendo em muitos lares e empresas.

Nosso país enfrenta um momento de incertezas razão pela qual, a proposta ora apresentada se faz jus,



sendo de extrema importância e urgência, garantindo o acesso da população aos serviços essenciais.

Por todo exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Junho de 2021

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual